

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970.-

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em sessão ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 1970 e em cumprimento ao disposto no § 1º, do Artigo 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezem - bro de 1969 - Lei Orgânica dos Municipios do Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Rio Grande da '
Serra autorizada a incorporar ao domínio público municipal, através de competente'
escritura pública de doação a ser outorgada pelos Srs. Mario Albano e s/m Josefa '
Versali Albano, Savério Albano Gegliardi, solteiro, Luiz Albano e s/m Mauda Rodrigues Albano, Julieta Zimpek e s/m Rubens Zimpek, Concetta Siqueira e s/m Antonio '
Siqueira, as seguintes áreas, adquiridas em porção maior aos Espólios de Savério (
Gagliardi e de Maria Gagliardi, que também se assinava Maria Gagliardi Albano, com
forme Carta de Setença de Formal de Partilha de 1º de Março de 1968, passada nas '
notas do 2º Ofício de Santo André e transcrita sob nº 1.014 no livro 3 às fls. 153
do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Ribeirão Pires, tudo de acordo '
com a planta que instrue o Processo 65/70, e que assim descrevem:

a) - uma área de 256,28 (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e oito centímetros), em forma triangular, para alargamento de uma avenida identificada na planta cit ada como Av. Constelação, com as se guintes medidas e confrontações: de um lado mede 101,00 m (cento e hum metros) onde entesta com os lotes 1,3,4,5 e 6 da quadra "C" e uma viela, terminando após cruzar a rua identificada como Rua Mercúrio, de 12,00 m (doze metros) de largura; do outro lado mede 101,50 m (cento e hum metros e cinquenta centímetros) sobre a Av. 'Constelação; do último lado do triângulo mede 5,00 m (cinco metros), onde tem um ponto de encontro, no segundo lado de triângulo, fechando a área mede 256,28 m² (duzentos e cinquenta e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados) no pro-longamento da rua única da Vila Rio Grande de onde começa;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

FOLHAS OZ DA LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970.-

b) - uma área com 1.100,00 m² (hum mil e cem metros quadrados) em alongamento da rua única da Vila Rio Grande de onde começa com 12,00 (doze metros) de largura, dividindo, do lado direito, de quem da rua Francisco Moraes Ramos olha a área de frente, com os lotes 1,2, e 3 da quadra "B", atra vessando a rua identificada na planta como Rua Vênus e dividindo com os lotes 1,2,3, e 4 de outra quadra, identificada na planta como "B", até encontrar a área descrita no ítem "A", percorrendo a distância de 91,00 m (noventa e hum metros); do lado esquerdo divide com os lotes 8,9, e 10 da quadra "D" atravessando a rua identificada na planta como Rua Vênus e com os lotes 6,7,8,9, e 10 da quadra "C" até encontrar a área descrita no ítem "A", com qual confronta, percorrendo do 'ponto de partida até seu final, a distância de 97,00 m (noventa e sete metros);

venta e sete metros e cinco centímetros quadrados), identificada na planta como Rua Vênus, com 12,00 m (doze metros) de largura, dividindo do lado direito, de quem de costas para o ponto de partida olha a área com os lotes 1,2,3,4,5, e 6 ' da quadra "D", atravessando uma viela, identificada na planta como Viela 1, e com os lotes 7 e 8 da mesma quadra, atravessando a rua identificada na planta co mo Rua Mercúrio e dividindo com os lotes 3,4 e 5 da quadra onde atravessa uma vi ela de 8,00 m (oito metros) de largura, identificada na planta como Viela 2, seguindo até encontrar o lote 8 da quadra "A"; do lado esquerdo, divide com os lotes 16,15,14,13 e 12 da quadra "C", atravessando uma viela, identificada na plan ta como Viela 1 e com os lotes 11 e 10 da mesma quadra, atravessando a rua identificada na planta como Rua Mercúrio, onde começa a dividir com os lotes 4,5,e 6 da quadra "B", onde deriva em ângulo reto, à esquerda numa distância de 2,00 m (dois metros), seguindo daí paralelamente ao lado direito com 14,00 m (quatorze metros) de largura, onde divide com os lotes 7 e 8 da quadra "B" atravessando uma viela identificando na planta como viela 3, até encontrar o lote 8 da quadra "A", com a qual entesta fechando a área;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

FOLHAS O3 DA LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970.-

d) - uma área com 296,00 m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados), identificada na planta como viela 1, com 4,00 m (quatro metros) de largura, que começa na área descrita no ítem "A", dividindo do lado direito, que da área descrita no item "A", olha de frente, com o lote 3 e parte do lote 13 da quadra "C", percorrendo a distancia de 46,34 (quarenta e seis metros e trinta e quatro centimetros); deste ponto, dobra à direita em ângulo reto, percorrendo a dis tancia de 12,00 m (doze metros) onde divide com parte do lote 13 e com o lote 12 ' da quadra "C", de onde dobra em ângulo reto, à esquerda, tomando o rumo inicial, per correndo uma distância de 68,00 m (sessenta e oito metros), dividindo com o lote 12 da mesma quadra, atravessando a rua identificada na Rua Vênus e dividindo com o lote 6 da quadra "D" até encontrar a divisa com a Vila Rio Grande; do lado esquerdo, divide com o lote 14 da quadra "C", percorrendo a distância de 40,90 m (quarenta me tros e noventa centimetros) de onde dobra à esquerda, em angulo reto, percorrendo a distancia de 12,00 m (doze metros) onde divide com o lote 4 e parte do lote 5 da mesma quadra "C" de onde dobra à direita, em angulo reto, percorrendo, daí, a dis tância de 72,00 m (setenta e dois metros) até encontrar com a divisa com a Vila Rio Grande e donde divide com o lote 11 da quadra "C" e donde divide com o lote 11, atravessando a rua identificada na planta como Rua Venus e dividindo com o lote 07 da quadra "D", fechando a area;

e) - uma área com 147,60 m² (cento e quarenta e sete 'metros e sessenta centímetros quadrados), identificada na planta como Viela 2, com 8,00 m (oito metros) de largura, e que começa na rua identificada na planta como Ru a Vênus, dividindo do lado direito de quem da citada rua olha a área de frente, com o lote 5 da quadra "A", onde percorre a distância de 18,60 m (dezoito metros e sessenta centímetros); do lado esquerdo, em linha paralela com o lado direito, divide' com o lote 6 da quadra "A", numa distância de 18,30 m (dezoito metros e trinta centímetros), encerrando a área de 147,60 m² (cento e quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados);

f)-uma área com 92,40 m² (noventa e dois metros e quarenta centímetros quadrados), identificada na planta como viela 3, que começa no fi



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL

FOLHAS 04 DA LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970 .-

mal da rua identificada na planta como rua Vênus, com 4,00 m (quatro metros) de lar gura, dividindo, do lado direito de quem olha de frente, com parte do lote 9 da qua dra "A", onde de 21,00 m (vinte e hum metros); do lado esquerdo, divide com o lote 8 da quadra "B", onde mede 25,20 m (vinte e cinco metros e vinte centímetros), en cerrando a área de 92,40 m² (noventa e dois metros e quarenta centímetros quadrados)

Nos cruzamentos das ruas os cantos são arredondados com raios de 9,00 m (nove me tros), somando uma área de 30,00 m² (trinta metros quadrados) que também pertencem tas ruas. Perfazendo uma área total de ruas e vilas de 4.119,33 m² (quatro mil, cento e dezenove metros e trinta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu

blicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de

Setembro de 1970 - 6º Ano da Instalação do Município.

GERALDINO LOTI FILHO

Prefeito Municipal